

ATO PGJ-PI N° 1262/2023

Altera o Ato PGJ n° 1208/2022, que disciplina o art. 2º, caput, da Resolução CSMP n° 02/2020, que regulamenta o pagamento de diárias e ajuda de custo aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso V, da Lei Complementar estadual n° 12, de 18 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é reconhecida autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 27 da Lei Complementar estadual n° 12/1993, cabendo-lhe praticar atos próprios de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor das diárias pagas aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para a majoração da despesa decorrente do pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí para deslocamento dentro do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do parecer emitido pela Assessoria de Planejamento e Gestão, nos autos do PGEA n° 19.21.0726.0000563/2023-88 (SEI-MPPI), estabelecendo os limites para o reajuste dos valores referentes ao pagamento de diárias aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí para deslocamento dentro do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º A Tabela 2 (VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO) do Anexo Único do Ato PGJ n° 1208/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA 2
VALORES DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO

CARGO	VALOR DA DIÁRIA INTEGRAL	VALOR DA MEIA DIÁRIA
Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral, Corregedor-Geral Substituto, Subprocurador de Justiça Administrativo, Subprocurador de Justiça Jurídico, Subprocurador de Justiça Institucional, Ouvidor do Ministério Público, Ouvidor Substituto do Ministério Público, Chefe de Gabinete, Secretário-Geral do Ministério Público e Assessor de Planejamento e Gestão.	R\$ 603,00	R\$ 301,50
Procuradores de Justiça	R\$ 565,00	R\$ 282,50

Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público, Coordenador de Centro de Apoio Operacional, Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público PROCON/MP-PI, Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional e Coordenador do Grupo de Atuação.	R\$ 535,00	R\$ 267,50
Promotores de Justiça	R\$ 502,00	R\$ 251,00

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste Ato aplicam-se exclusivamente às viagens que se realizarem após o início de sua vigência.

Art.3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 11 de janeiro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 11/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0383679** e o código CRC **8C470C48**.